# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2020
CIA 0051315-90.2020.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato originalmente firmado entre as partes.".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADO INAC INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 10.972.647/0001-39

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico n. 50/2020**
**CIA 0031181-41.2020.8.11.0000**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 489/2020-C.ADM - DJE nº. 10784, de 28/7/2020, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2020- CIA n. 0031181-41.2020.8.11.0000**, no dia **30 de novembro de 2020**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, objeto: "Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de TIC, com garantia técnica on-site, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador) e Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (Órgão Participante)."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br

Cuiabá, 16 de novembro de 2020.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Contrato n. 113/2017 - CIA 0117684-70.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem a finalidade alterar, em parte, as seguintes Cláusulas: Da Clausula Terceira- Preço, no Item 3.1; Da Clausula Oitava - Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas, item 8.1, do contrato originalmente firmado entre as partes".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT / FUNAJURIS
CNPJ: 03.535606/0001-10 / 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.482.840/0001-38
DO PREÇO: "O valor mensal de R$ 747.846,41 (setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) em razão do reajuste salarial da CCT SEAC-MT/2020, a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, o reajuste salarial da CCT SINTTEL-MT-2020/2021 e o fim da vigência da Medida Provisória 932/2020, a partir de 01 de julho de 2020".
DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: "Alterar, em parte, Clausula Oitava - Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas,no Item 8.1, o percentual de (33,42%), para o percentual de (32,55%), de encargos trabalhistas a serem contingenciados".

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 31/2020**
**CIA 0039822-18.2020.8.11.0000**

**Partes**: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Instituto Desenvolvimento Sistêmico para a Vida Cursos e Treinamentos Ltda.
**CNPJ**: 86.863.511/0001-52.
**Decisão**: "(...). Desse modo, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, AUTORIZO a contratação do Instituto Desenvolvimento Sistêmico para a Vida Cursos e Treinamentos Ltda. para ministrar curso denominado "Justiça Sistêmica" para, aproximadamente, 500 participantes, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93. Por consequência, homologo o projeto apresentado. (...). Publique-se. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 12 de novembro de 2020. Assinado Digitalmente Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente do Tribunal de Justiça".
**Valor total: R$** 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39
Cuiabá, 16 de novembro de 2020.
(Assinado digitalmente)
**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO Comarca de Tangará da Serra Terceira Vara Cível **EDITAL DE INTIMAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS Dados do Processo: 6701-72.2013.811.0055 Código: 158105 Vlr. Causa: R$ 22.949,69 Tipo: Cível Espécie: Execução de Título Extrajudicial ->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo Passivo**: SAMUEL SANTOS CAVALCANTE** Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): SAMUEL SANTOS CAVALCANTE (Executados(as), Cpf: 99308630104, brasileiro(a), solteiro(a), vendedor, Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto Ou Não Sabido. **Finalidade:** INTIMAÇÃO do executado acima qualificado, para, querendo, apresentar manifestação acerca do bloqueio efetuado via Sisbajud, no valor de R$ 5.374,52 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3°, do Código de Processo Civil. **Despacho/Decisão:** Autos n°: 158105.Vistos,-Defiro o pedido de penhora via SISBAJUD, sendo desnecessário o credor diligenciar na localização de bens passíveis de constrição, pois o dinheiro prevalece na ordem do artigo 835 do Código de Processo Civil. Registro que a providência foi cumprida de acordo com a regra do art. 854 do Código de Processo Civil e conforme demonstra o extrato em anexo, o bloqueio de ativos financeiros por meio do SISBAJUD restou parcialmente exitoso em razão da insuficiência de saldo.Sendo assim, intime-se a parte executada por meio do seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente para, querendo, apresentar manifestação acerca do bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3°, do Código de Processo Civil. Não havendo manifestação, converter-se-á a indisponibilidade da quantia bloqueada em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, conforme determina o art. 854, § 5°, do Código de Processo Civil.Havendo manifestação pela parte executada, intime-se a parte exequente para exercer o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com os artigos 9° e 10 do Código de Processo Civil.Após, voltem-me os autos conclusos para determinar a transferência eletrônica da importância bloqueada para a Conta Única ou para análise de irresignação da parte executada.Independente das determinações acima, considerando que o valor bloqueado é insuficiente para a satisfação da obrigação, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar planilha de cálculo do valor remanescente e indicar outros bens do devedor passíveis de penhora, cientificando-a que no silêncio a execução será suspensa por 01 ano, na forma do art. 921, § 1°, do Código de Processo Civil, sendo que neste período se suspenderá a prescrição. Decorrido este prazo de 01 ano sem indicação precisa de bens (não bastará novo pedido de SISBAJUD, RENAJUD), determino desde já a suspensão sine die do feito, nos termos do § 2° do art. 921 do CPC, sendo que a partir daí começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (§ 4° do art. 921 do CPC).Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marlene Dias Soares da Silva**, digitei. Tangará da Serra, 29 de outubro de 2020 Barbara Graziela Ventura Furlan Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC